



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 400/2006  
(De 24 de abril de 2006)**

**Altera o ANEXO – I e II da Lei  
Municipal nº 348/2005, de 05 de abril de  
2005 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**, Estado de Sergipe, faz saber:

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a alterar o valor salarial do PSF/PACS e dos plantões dos médicos, que prestam serviço de urgência do posto de saúde Santa Luzia.

Parágrafo Único – A alteração de que trata o caput deste artigo, será procedida conforme os anexos – I e II da tabela de cargos e salários, que é parte integrante da Lei Municipal nº 348/2005 de 05 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, Em 24 de abril de 2006.

  
Airton Sampaio Martins  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 400/ 2006  
(De 24 de abril de 2005)

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO I

PROGRAMAS: PSF/PACS

QUANT.	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
42	AGENTES DE SAUDE	40 HORAS	350,00 + 20% INSALUBRIDADE
18	AGENTES DE ENDEMIAS	40 HORAS	350,00 + 20 % INSALUBRIDADE
06	AUXILIARES DE DENTISTAS	40 HORAS	699,90
06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 HORAS	699,99

ANEXO II

QUANT.	CARGOS	ESPECIALIDADE	VALOR POR PLANTÃO
10	MÉDICOS - PLANTONISTAS	DIVERSAS	400,00
-	SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	DIVERSAS	450,00

  
Airton Sampaio Martins  
PREFEITO MUNICIPAL